

**INFRAERO Planilha de Composição Analítica das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE RIO BRANCO/PLÁCIDO DE CASTRO, EM RIO BRANCO/AC.

GRUPO A		
1	Administração Central	4,50%
2	Risco	0,57%
Total		5,07%
GRUPO B		
3	Seguro de Risco de Engenharia	0,60%
4	Garantia	0,21%
5	Lucro Bruto	7,50%
6	Despesas Financeiras	0,59%
Total		8,90%
GRUPO c		
7	ISS	2,00%
8	PIS	0,65%
9	COFINS	3,00%
Total		5,65%
BDI		21,27%

Fórmula para o cálculo do BDI:

$$\text{BDI} = \{ [((1+A) \times (1+B)) / (1-C)] - 1 \} \times 100$$
Notas:

1. Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art. 8º da Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se que, conforme o art. 8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o § 2º, inciso I, art. 7º desta mesma lei complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais;

2. Alíquota máxima PIS é de 0,65% conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03;

3. Alíquota máxima COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03;

4. Os percentuais dos grupos "A" e "B" que compõe analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93;

EGNR - 4	DJNR	ADNR - 4